



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA 04-00007/2017 do Vereador Aurélio Nomura (PSDB)

"Dá nova redação ao art. 40, § 4º, inciso I e ao art. 41, inciso VI da Lei Orgânica do Município de São Paulo, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo PROMULGA:

Art. 1º - O art. 40, § 4º, inciso I e o art. 41, inciso VI da Lei Orgânica do Município de São Paulo passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 40 (...)

§ 4º (...)

I - Disciplina do Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo;

Art. 41 (...)

VI - Disciplina do Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo e zoneamento ambiental."

Art. 2º - As despesas com a execução desta Emenda à Lei Orgânica correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões.

Às Comissões competentes."

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 15/12/2017, p. 68

Para informações sobre este projeto, visite o site www.camara.sp.gov.br.